

**REGRAS E CONDIÇÕES
PARA DOADORES
PESSOA FÍSICA**

ELEIÇÕES 2018

PEDRO PAULO 2501
DEPUTADO FEDERAL

REGRAS PARA DOADORES PESSOA FÍSICA

Lei das Eleições - Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997

Art. 23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

- ▶ 1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas a 10% (dez por cento) dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição.
- ▶ 2º O candidato poderá usar recursos próprios em sua campanha até o limite de gastos estabelecido nesta Lei para o cargo ao qual concorre.
- ▶ 3º A doação de quantia acima dos limites fixados neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 100% da quantia em excesso.
- ▶ 4º As doações de recursos financeiros somente poderão ser efetuadas na conta mencionada no art. 22 desta Lei por meio de:
 - I – transferência eletrônica de depósitos;
 - II – depósitos em espécie devidamente identificados por CPF do doador, da importância de até R\$1.064,00;
 - III – mecanismo disponível em sítio do candidato, partido ou coligação na Internet, permitindo inclusive o uso de cartão de crédito, e que deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) identificação do doador;
 - b) emissão obrigatória de recibo eleitoral para cada doação realizada.
- ▶ 5º Ficam vedadas quaisquer doações em dinheiro, bem como de troféus, prêmios, ajudas de qualquer espécie feitas por candidato, entre o registro e a eleição, a pessoas físicas ou jurídicas.
- ▶ 6º Na hipótese de doações realizadas por meio da Internet, as fraudes ou erros cometidos pelo doador sem conhecimento dos candidatos, partidos ou coligações não ensejarão a responsabilidade destes nem a rejeição de suas contas eleitorais.
- ▶ 7º O limite previsto no § 1º não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador, desde que o valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Termos e condições para doação eleitoral

- Ser maior de idade, com inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas.
- Possuir pleno conhecimento sobre as regras e condições relativas a doações político-eleitorais, nos termos da legislação vigente (Artigo 23 da Lei 9.504)
- A presente doação é voluntária, espontânea e fruto dos meus rendimentos.
- Ter conhecimento que a doação somente pode ser realizada através de transferências identificadas de conta bancária ou através de cartão de crédito pessoal do próprio doador.
- A presente doação é realizada em virtude de minha convicção e convergência ideológica, sem vinculação ou expectativa de contrapartida de qualquer natureza, seja pública ou privada.
- O valor doado está dentro dos limites de 10% (dez por cento) dos meus rendimentos brutos no ano anterior à eleição, tendo pleno conhecimento sobre a previsão legal de multa em caso de descumprimento desse percentual de 100% do valor doado em excesso.
- Tenho pleno conhecimento que o valor doado será comunicado à Justiça Eleitoral.
- Tenho ciência que o valor doado será utilizado pelo partido político ou por seus candidatos em campanhas eleitorais.
- Tenho ciência que devo fazer constar em minha próxima declaração de imposto de renda a doação efetuada, estando ciente que não há direito a dedução fiscal

TERMOS E CONDIÇÕES PARA DOAÇÃO ELEITORAL

- Declaro ser maior de idade, com inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas.
- Declaro possuir pleno conhecimento sobre as regras e condições relativas a doações político-eleitorais, nos termos da legislação vigente (Artigo 23 da Lei 9.504)
- Declaro que a presente doação é voluntária, espontânea e fruto dos meus rendimentos.
- Declaro ter conhecimento que a doação somente pode ser realizada através de transferências identificadas de conta bancária ou através de cartão de crédito pessoal do próprio doador.
- Declaro que a presente doação é realizada em virtude de minha convicção e convergência ideológica, sem vinculação ou expectativa de contrapartida de qualquer natureza, seja pública ou privada.
- Declaro que o valor doado está dentro dos limites de 10% (dez por cento) dos meus rendimentos brutos no ano anterior à eleição, tendo pleno conhecimento sobre a previsão legal de multa em caso de descumprimento desse percentual de 100% do valor doado em excesso.
- Declaro possuir pleno conhecimento que o valor doado será comunicado à Justiça Eleitoral.
- Declaro ter ciência que o valor doado será utilizado pelo partido político ou por seus candidatos em campanhas eleitorais.
- Declaro ter ciência que devo fazer constar em minha próxima declaração de imposto de renda a doação efetuada, estando ciente que não há direito a dedução fiscal.

Para contribuir

DADOS DA CAMPANHA:

ELEICAO 2018 PEDRO PAULO CARVALHO TEIXEIRA DEPUTADO FEDERAL
CNPJ: 31.192.004/0001-42

Banco: (033) Santander Agência: 4211 Conta: 38-000003-4

Eu _____,

CPF _____, data de nascimento _____,

declaro que compreendo os termos e condições para doação eleitoral.

Local _____, data _____.

Assinatura